



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO
www.cmguararema.sp.gov.br



FLS.: 213

ATA DA 14ª (DÉCIMA QUARTA) SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA REALIZADA NO DIA 21 DE AGOSTO DE 2023.

Aos vinte e um dias do mês de agosto de 2023, às quinze horas, na Sala de Sessões "Vereador Oswaldo Freire Martins", sob a Presidência da Vereadora Vanessa Martins dos Santos e com a presença dos Vereadores André Aparecido Alves de Araújo, André Augusto de Oliveira, Claudinei Santos de Oliveira, Eduardo Maia da Silva, Fernando Campagnoli Benitez Braga, Irineu Claudio Leite, José Francisco Beraldo Junior, José Francisco da Fonseca, Maria de Fátima Soares Pereira de Souza e Reinaldo Gaspar realizou-se a 14ª (décima quarta) Sessão Ordinária do ano legislativo de 2023 da Câmara Municipal de Guararema. A Senhora Presidente, sob a proteção de Deus, declarou aberta a presente Sessão Ordinária. A seguir, tendo em vista o pós-operatório da cirurgia ocular do 1º Secretário, Vereador André Aparecido Alves de Araújo, a senhora Presidente solicitou ao 2º Secretário, Vereador Fernando Campagnoli Benitez Braga, que procedesse a chamada dos Senhores Vereadores e fizesse a leitura nesta Sessão. Constatada a presença de todos os Vereadores, a Senhora Presidente deu por iniciados os trabalhos da presente Sessão Ordinária colocando em discussão a Ata da 13ª (décima terceira) Sessão Ordinária realizada no dia 07 de Agosto de 2023. Não sendo apresentada qualquer impugnação, a Ata foi declarada aprovada. A seguir a Senhora Presidente solicitou ao 2º Secretário que procedesse a leitura das matérias constantes do Expediente, a saber: 1º) Processo nº 155/2023, que encapa o Projeto de Lei nº 63/2023, de autoria do Executivo Municipal e que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênios com Municípios limítrofes e dá outras providências.; 2º) Processo nº 156/2023, que encapa o Projeto de Lei nº 64/2023, de autoria do Executivo Municipal e que "Revoga o inciso II do art. 10 da Lei Municipal nº 3612, de 08 de agosto de 2023."; 3º) Processo nº 157/2023, que encapa o Projeto de Lei nº 65/2023, de autoria do Executivo Municipal e que "Autoriza alienação de diversos bens móveis da Prefeitura Municipal de Guararema."; 4º) Requerimento nº 03/2023, de autoria do Vereador Fernando Campagnoli Benitez Braga e subscrito pelos demais Vereadores desta Casa de Leis, o qual continha o seguinte teor: REQUERIMENTO N° 03/2023: Requeremos à Mesa, ouvido o Douto Plenário, nos termos regimentais, o envio de ofício à Companhia de Saneamento Básico do



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO
www.cmguararema.sp.gov.br



FLS.: 214

Estado de São Paulo - SABESP, a fim de que possam ser dispensadas de agendamento, pessoas que procuram o Escritório da referida autarquia com o propósito de solucionar problemas de menor relevância, como emissão de segunda via de contas, tomadas de informação, correção de leitura de hidrômetro, etc., tendo em vista que alguns clientes que necessitam desses serviços desconhecem a necessidade de agendar a visita, não possuem equipamentos ou acesso à internet, e/ou têm dificuldades de navegarem através de seu site. **JUSTIFICATIVA:** A Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, possui seu escritório na Rua Dr. Falcão 448, centro de Guararema. Durante a pandemia da Covid 19, o atendimento em seu escritório passou a ser somente através de agendamento, atitude perfeitamente compreensível dado a gravidade da doença e a necessidade do distanciamento entre as pessoas para dificultar o contágio. Contudo, o arrefecimento da pandemia fez com que em quase todos os locais, diversos cuidados utilizados em seu controle fossem dispensados, tais como uso de máscaras, distanciamento, etc., mesmo assim, a obrigatoriedade de agendar o atendimento na SABESP permanece até os dias de hoje. Chegaram até nossos conhecimentos, relatos de pessoas que procuraram a SABESP a fim de resolver problemas de simples solução e que a própria atendente tinha toda a possibilidade de solucionar, porém, pelo fato de o cliente não ter agendado a visita, não foi atendido, mesmo não havendo naquele momento outra pessoa aguardando atendimento. O cliente teve que voltar para sua casa e procurar uma forma de agendar a visita, independente dele possuir internet, celular, computador, ou mesmo, saber navegar através do site da SABESP. Entendemos que serviços de maior relevância requerem agendamento tanto do atendimento do cliente quanto da sua execução, porém, serviços de menor relevância que possam ser solucionados de imediato, poderiam ter essa exigência dispensada e o atendimento poderia ser feito, desde que não causasse prejuízo àquelas pessoas que agendaram sua visita com antecedência. Diante disso, esperamos que a referida concessionária tome as devidas providências de modo a atender prontamente este importante e justo pleito. Sala das Sessões, 21 de Agosto de 2023. (a) FERNANDO CAMPANOLI BENITEZ BRAGA, Vereador; (a) ANDRÉ APARECIDO ALVES DE ARAÚJO, Vereador; (a) ANDRÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA, Vereador; (a) CLAUDINEI SANTOS DE OLIVEIRA, Vereador; (a) EDUARDO MAIA DA SILVA, Vereador; (a) IRINEU CLAUDIO LEITE,



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO
www.cmguararema.sp.gov.br



FLS. : 215

Vereador; (a) JOSÉ FRANCISCO BERALDO JUNIOR, Vereador; (a) JOSÉ FRANCISCO DA FONSECA, Vereador; (a) MARIA DE FÁTIMA S. P. DE SOUZA, Vereadora; (a) REINALDO GASPAS, Vereador; (a) VANESSA MARTINS DOS SANTOS, Vereadora; 5º) Indicações de autoria do Vereador Fernando Campagnoli Benitez Braga: nº 144/2023, através da qual indica a Exma. Sra. Presidente da Câmara Municipal, nos termos regimentais, que adote as providências necessárias no sentido de ser disponibilizado durante as Sessões Ordinárias e Extraordinárias realizadas nesta Casa de Leis, um intérprete de Libras - Língua Brasileira de Sinais, para garantir atendimento às pessoas com deficiência auditiva; e nº 145/2023, através da qual indica ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, nos termos regimentais, providências do Setor competente da Municipalidade no sentido de ser criado um espaço exclusivo para a Educação de Trânsito em nosso Município. Fotos anexas; 6º) Indicação de autoria do Vereador Reinaldo Gaspar e subscrita pelos demais Vereadores desta Casa de Leis: nº 146/2023, através da qual indicam ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, nos termos regimentais, providências no sentido de que a campanha de vacinação antirrábica volte a ser realizada nos Bairros do Município, haja vista que atualmente ela ocorre somente no CEMAPA - Centro de Manejo de Populações Animais; 7º) Indicações de autoria da Vereadora Vanessa Martins dos Santos: nº 147/2023, através da qual indica ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, nos termos regimentais, providências do Setor competente da municipalidade no sentido de ser construído um Estádio Municipal no Bairro Jardim Luiza, dotado de campo de futebol society, quadra de vôlei de areia, pista de caminhada, ciclovia, arquibancadas cobertas, vestuários com chuveiros e estacionamento. Indica ainda, a construção de um ginásio que possa ser utilizado como núcleo esportivo para atender os moradores daquela região do Município; nº 148/2023, através da qual indica ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, nos termos regimentais, providências do Setor competente da Municipalidade no sentido de ser intermediada junto à Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT) e demais órgãos competentes, a construção de uma passarela para pedestres sobre a Rodovia Presidente Dutra, mais precisamente onde fica localizada a Fábrica da "Panco", no Bairro Jardim Luiza, a fim de proporcionar maior segurança aos moradores da região que necessitam atravessar a Rodovia Federal; nº 149/2023, através da qual indica ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal,



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO
www.cmguararema.sp.gov.br



FLS. : 216

nos termos regimentais, providências do Setor competente da Municipalidade no sentido de ser implantada sinalização vertical nas seguintes vias públicas: Jandira, Itaquaquetuba, Itapevi, Guarulhos, Franco da Rocha, Francisco Morato, Biritiba Mirim, Caieiras, Carapicuíba, Barueri, Cajamar, Diadema, Embu, Ferraz de Vasconcelos, Atenas, Arujá e Itapeçerica da Serra, localizadas no Bairro Jardim Luiza, a fim de melhorar o trânsito nos locais e proporcionar maior segurança aos pedestres; n° 150/2023, através da qual indica ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, nos termos regimentais, providências do Setor competente da Municipalidade no sentido de ser disponibilizado o sistema de sinal aberto de Internet, sem fio, com tecnologia Wi-Fi, na Quadra Poliesportiva "Roberval Henrique de Andrade Filho", localizada na Rua Ferraz de Vasconcelos, no Bairro Jardim Luiza; e n° 151/2023, através da qual indica ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, nos termos regimentais, providências do Setor competente da Municipalidade para que sejam realizados estudos a fim de se verificar se há necessidade de concluir as obras para finalização das calçadas localizadas nas seguintes vias públicas: Cotia, Juquitiba, Jandira, Itaquaquetuba, Itapevi, Guarulhos, Franco da Rocha, Francisco Morato, Biritiba Mirim, Caieiras, Carapicuíba, Barueri, Cajamar, Diadema, Embu, Ferraz de Vasconcelos, Atenas, Arujá e Itapeçerica da Serra, localizadas no Bairro Jardim Luiza; 8°) Ofício/PMG n° 194/2023, recebido em 09/08/2023, através do qual o Senhor Prefeito Municipal encaminha as seguinte Leis acompanhadas das suas respectivas publicações no Jornal Gazeta de São Paulo; Lei n° 3612, de 08 de agosto de 2023, correspondente ao Autógrafo n° 60/2023, oriundo do Projeto de Lei n° 58/2023, de autoria do Executivo Municipal e que "Dispõe sobre o parcelamento de débitos fiscais e dá outras providências."; Lei n° 3613, de 08 de agosto de 2023, correspondente ao Autógrafo n° 61/2023, oriundo do Projeto de Lei n° 59/2023, de autoria do Executivo Municipal e que "Autoriza o Município de Guararema a inscrever em Dívida Ativa os créditos não tributários de multas de trânsito e dá outras providências."; Lei n° 3614, de 08 de agosto de 2023, correspondente ao Autógrafo n° 62/2023, oriundo do Projeto de Lei n° 60/2023, de autoria do Executivo Municipal e que "Institui o Programa Municipal de Pagamento por Serviços Ambientais - PSA, autoriza a Prefeitura estabelecer convênios e executar pagamento aos provedores de serviços ambientais, e dá outras providências.";



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO
www.cmguararema.sp.gov.br



FLS. : 217

Lei nº 3615, de 08 de agosto de 2023, correspondente ao Autógrafo nº 63/2023, oriundo do Projeto de Lei nº 61/2023, de autoria do Executivo Municipal e que "Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o Banco do Brasil S.A. e dá outras providências."; Lei nº 3616, de 08 de agosto de 2023, correspondente ao Autógrafo nº 64/2023, oriundo do Projeto de Lei nº 62/2023, de autoria do Executivo Municipal e que "Autoriza o Poder Executivo a outorgar concessão de uso do "Cine Prof. Dr. Domingos Lerario" e dá outras providências.". Terminada a leitura do Expediente a senhora Presidente fez as seguintes deliberações, a saber: 1º) Encaminhou para a "Ordem do Dia" para única discussão e votação: a) Projeto de Lei nº 63/2023, de autoria do Executivo Municipal e que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênios com Municípios limítrofes e dá outras providências.; b) Projeto de Lei nº 64/2023, de autoria do Executivo Municipal e que "Revoga o inciso II do art. 10 da Lei Municipal nº 3612, de 08 de agosto de 2023."; cº) Projeto de Lei nº 65/2023, de autoria do Executivo Municipal e que "Autoriza alienação de diversos bens móveis da Prefeitura Municipal de Guararema."; 2º) Colocou em deliberação, nos termos regimentais, o Requerimento nº 03/2023, de autoria do Vereador Fernando Campagnoli Benitez Braga e subscrito pelos demais Vereadores desta Casa de Leis, através do qual solicita o envio de ofício à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, a fim de que possam ser dispensadas de agendamento, pessoas que procuram o Escritório da referida autarquia com o propósito de solucionar problemas de menor relevância, como emissão de segunda via de contas, tomadas de informação, correção de leitura de hidrômetro, etc., tendo em vista que alguns clientes que necessitam desses serviços desconhecem a necessidade de agendar a visita, não possuem equipamentos ou acesso à internet, e/ou têm dificuldades de navegarem através de seu site, sendo o mesmo aprovado por unanimidade de votos e determinado o seu encaminhamento; 3º) Determinou o encaminhamento das Indicações apresentadas ao Prefeito; 4º) Determinou o encaminhamento da Indicação apresentada a esta Presidência; 5º) Comunicou que o Processo nº 158/2023, Mensagem nº 56 - Projeto de Lei nº 66/2023, de autoria do Executivo Municipal, que "Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Guararema para o exercício de 2024, e atualiza a LDO 2024 e PPA 2022 - 2025" cuja cópia todos os Senhores já receberam,



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO
www.cmguararema.sp.gov.br



FLS. : 218

estava sob análise da Comissão de Finanças e Orçamento. Nada mais havendo para o Expediente, a Senhora Presidente facultou a palavra aos Vereadores inscritos para o "Pequeno Expediente". Não havendo Vereadores inscritos para o "Pequeno Expediente", a Senhora Presidente facultou a palavra aos Vereadores inscritos para o "Grande Expediente". Não havendo Vereadores inscritos para o "Grande Expediente" e nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente suspendeu o intervalo regimental para que pudessem dar continuidade a presente Sessão Ordinária, passando para a "Ordem do Dia", organizada pela Mesa, ouvido o Colégio de Líderes, devidamente publicada através do Edital nº 30/2023, de 16/08/2023. A seguir, solicitou ao 1º Secretário que procedesse a leitura das matérias constantes da "Ordem do Dia". Neste momento o Vereador Irineu Claudio Leite pediu "Questão de Ordem" e requereu fosse dispensada a leitura da matéria por já ser de conhecimento de todos os Vereadores. A Senhora Presidente colocou em votação o requerimento apresentado pelo Vereador Irineu Claudio Leite para que fosse dispensada a leitura da matéria por já ser de conhecimento de todos os Vereadores, o qual foi aprovado por unanimidade de votos. Isto posto, o 1º Secretário passou ao item um da "Ordem do Dia", constante do Projeto de Lei nº 63/2023, de autoria do Executivo Municipal e que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênios com Municípios limítrofes e dá outras providências", procedendo a leitura do Parecer nº 69/2023 da Comissão de Justiça e Redação; do Parecer nº 53/2023 da Comissão de Educação, Saúde, Assistência e Meio Ambiente; do Parecer nº 49/2023 da Comissão de Obras e Serviços Públicos; e do Parecer nº 67/2023 da Comissão de Finanças e Orçamento, que se manifestam favoráveis ao Projeto de Lei nos termos propostos. Encerrada a leitura, a Senhora Presidente colocou o referido Projeto de Lei em única discussão. Não havendo Vereadores interessados em discutir a matéria, a Senhora Presidente colocou o referido Projeto em única votação. Encerrada a votação, proclamou o resultado, sendo o Projeto de Lei nº 63/2023, aprovado por unanimidade de votos, em única discussão e votação. A seguir, o 1º Secretário passou ao item dois da "Ordem do Dia", constante do Projeto de Lei nº 64/2023, de autoria do Executivo Municipal e que "Revoga o inciso II do art. 10 da Lei Municipal nº 3612, de 08 de agosto de 2023", procedendo a leitura do Parecer nº 70/2023 da Comissão de Justiça e Redação que se manifesta favorável ao Projeto de Lei com a



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO
www.cmguararema.sp.gov.br



FLS.: 219

Emenda Modificativa à Ementa e Emenda Aditiva ao art. 1º, e com a adequação sob o aspecto lógico previsto no art. 70 do Regimento Interno desta Casa de Leis, constantes do Parecer da Procuradoria Legislativa e que passa adiante a expor: - Emenda Modificativa à Ementa que passa a vigorar com a seguinte redação: Altera o art. 7º e revoga o inciso II do art. 10 da Lei Municipal nº 3612, de 08 de agosto de 2023. - Emenda Aditiva ao art. 1º: Art. 1º O art. 7º da Lei Municipal nº 3612, de 08 de agosto de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 7º A Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, ou outra que venha a substituí-la, poderá utilizar o protesto como meio de cobrança de créditos, tributários e não tributários, inscritos em Dívida Ativa, observados os critérios de eficiência administrativa e de custos de administração e cobrança. § 1º..... § 2º.....§ 3º.....§ 4º.....§ 5º.....§ 6º....."; Renumeração de Artigos: Correção da numeração dos artigos na ordem sequencial, onde se lê art. 1º para art. 2º; e onde se lê art. 2º para art. 3º.; do Parecer nº 54/2023 da Comissão de Educação, Saúde, Assistência e Meio Ambiente; do Parecer nº 50/2023 da Comissão de Obras e Serviços Públicos; e do Parecer nº 68/2023 da Comissão de Finanças e Orçamento, que se manifestam favoráveis ao Projeto nos termos propostos, com as Emendas Modificativa e Aditiva, constantes no Parecer da Comissão de Justiça e Redação. Encerrada a leitura, a Senhora Presidente colocou o referido Projeto de Lei em única discussão. Não havendo Vereadores interessados em discutir a matéria a senhora Presidente colocou em única votação as Emendas Modificativa e Aditiva constantes no Parecer da Comissão de Justiça e Redação acolhida pelas demais Comissões. Encerrada a votação, proclamou o resultado, sendo as Emendas Modificativa e Aditiva aprovadas por unanimidade de votos, em única discussão e votação. A seguir, a senhora Presidente colocou em única votação o Projeto de Lei nº 64/2023, juntamente com as Emendas já aprovadas. Encerrada a votação, proclamou o resultado, sendo o Projeto de Lei nº 64/2023 com as Emendas Modificativa e Aditiva, aprovado por unanimidade de votos, em única discussão e votação. A seguir, o 1º Secretário passou ao item três da "Ordem do Dia" constante do Projeto de Lei nº 65/2023, de autoria do Executivo Municipal e que "Autoriza a alienação de diversos bens móveis da Prefeitura Municipal de Guararema."; procedendo a leitura do Parecer nº 71/2023 da Comissão de Justiça e Redação; do Parecer nº 55/2023 da



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO
www.cmguararema.sp.gov.br



FLS.: 220

Comissão de Educação, Saúde, Assistência e Meio Ambiente; do Parecer nº 51/2023 da Comissão de obras e Serviços Públicos; e do Parecer nº 69/2023 da Comissão de Finanças e Orçamento, que se manifestam favoráveis ao Projeto de Lei nos termos propostos. Encerrada a leitura, a Senhora Presidente colocou o referido Projeto de Lei em única discussão. Não havendo Vereadores interessados em discutir o Projeto, a Senhora Presidente comunicou que de acordo com a alínea "a" do Parágrafo único do Artigo 23 da Lei Orgânica do Município, a matéria exigia para a sua aprovação o voto de 2/3 dos membros da Câmara e, em razão de tal dispositivo, esta Presidente também manifestaria seu voto à matéria. A seguir, a senhora Presidente colocou o Projeto de Lei nº 65/2023 em única votação, e após todos os Vereadores votarem, também manifestou seu voto à matéria. Encerrada a votação, proclamou o resultado, sendo o Projeto de Lei nº 65/2023, aprovado por unanimidade de votos, em única discussão e votação. Nada mais havendo para a "Ordem do Dia", a Senhora Presidente facultou a palavra aos Vereadores inscritos para "Explicações Pessoais". Neste momento manifestou-se o Vereador Fernando Campagnoli Benitez Braga e disse o seguinte: "Senhora Presidente, Vanessa Martins dos Santos, Nobres Vereadores, funcionários desta Casa de Leis, munícipe presente, todos que nos acompanham pela TV Câmara, boa tarde. Hoje faço uso aqui da Tribuna, porque exatamente hoje inicia a Semana Nacional da Pessoa com deficiência Intelectual e Múltipla. O propósito dessa semana é promover uma transformação social contribuindo para a atual mudança de cenário, levando conhecimento, informação e reforçando a conscientização para a eliminação de barreiras, construindo, assim, uma inclusão diariamente. E aproveitando que hoje inicia essa semana da pessoa com deficiência, Semana Nacional da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla, eu propus nesta Casa a Indicação número 144, na qual eu peço que a Casa de Leis tenha um intérprete de LIBRAS, Língua Brasileira de Sinais, haja vista que nós precisamos dar essa condição para as pessoas com deficiência auditiva, mas, também ter esse direito de, ao acompanhar tanto presencial ou pela TV Câmara, conseguir ter acesso a essa informação, e aí, na justificativa da indicação, que nós precisamos ter esta Casa de Leis inclusiva, que nós propomos as leis, então, não adianta nós quereremos cobrar de órgãos, de entidades, do Executivo, se nós aqui no Legislativo não temos esse intérprete. Nós precisamos também dar esse passo de inclusão. Mas, ele fala assim na minha indicação, na justificativa: "Aproveito para

